

Pedidos de Vistos Schengen

De acordo com o Acordo de *Schengen*, a Secção Consular pode emitir vistos turísticos ou de negócios, válidos para viajar para Áustria, Bélgica, Dinamarca, República Checa, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Noruega, Polónia, Portugal, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Suécia e Suíça. Porém, **deve fazer o seu pedido de visto na missão diplomática do país que será o seu destino principal.**

Existem diferentes tipos de vistos *Schengen*, conforme a situação pessoal do utente e o propósito da sua visita.

No caso de estrangeiros que viajem frequentemente para um dos Estados *Schengen*, para negócios por exemplo, pode ser-lhe atribuído um visto de curta duração para várias visitas, considerando que total temporário das estadias não ultrapassa os três meses em meio ano. Este visto de múltipla entrada pode ser válido por um ano, e em caso excepcionais, por mais de um ano, para certa categoria de pessoas.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER TIPO DE VISTO

SCHENGEN:

1. [Formulário de pedido de visto](#) (disponível também na Secção Consular) – em caso de menores, deve o formulário ser assinado pelo seu representante legal;
2. 2 fotografias recentes;
3. Caso seja casado com um nacional da UE, certificado matrimonial internacional e fotocópia do passaporte do cônjuge;
4. Passaporte válido (pelo menos válido pelos três meses seguintes à data de fim da viagem);
5. Para cidadãos não turcos, cartão de residência na Turquia válido, pelo menos pelos três meses depois do regresso ao país de residência;
6. Comprovativos de condições económicas e laborais:
 - a. comprovativo da entidade patronal;
 - b. comprovativo de recepção de salário nos últimos três meses;
 - c. comprovativo de condições económicas (extratos bancários dos três últimos meses);
- Se é titular de uma bolsa de estudos, comprovativo da bolsa de estudos com uma data recente;

- Se outra pessoa patrocinar a sua deslocação, a declaração assinada por si e os respetivos extratos bancários dos últimos três meses);
 - Caso seja estudante estrangeiro na Turquia, deve apresentar documentos de rendimentos na Turquia.
7. Comprovativo de alojamento, reserva de hotel ou “[termo de responsabilidade](#)”. Caso o alojamento seja por conta de um familiar, deve ser apresentado um comprovativo de relação familiar e será solicitado como comprovativo de alojamento.
- Caso o subscritor do “Termo de Responsabilidade” não seja português, deve documentar a sua situação legal em Portugal;
8. Para viagens de negócios, deve ser apresentado um convite justificativo a viagem, com datas de chegada e partida e entidade anfitriã;
9. Caso o requerente participe num evento político, económico, científico, cultural, religioso ou desportivo, o comprovativo de participação deve ser apresentado;
10. Seguro medico de viagem (com cobertura minima de 30.000 € que cubram quaisquer despesas que possam surgir relacionadas com repatriação médica, cuidados de saúde urgentes ou morte duante a estadia em território *Schengen*; Note que o seguro médico de viagem deve cobrir o dia anterior e o dia posterior à estadia;
11. Reservas de vôos de ida e volta;
12. Fotocópia do passaporte e do Cartão de Cidadão;
13. Emolumento de visto em liras turcas (60 Eur).

DOCUMENTOS ADICIONAIS:

1. Devem ser apresentados os seguintes documentos, tendo em consideração a **situação pessoal do requerente** para todos os tipos de visto *Schengen*:
- (a) Caso o requerente seja empregado:
 - Autorização/aprovação do empregador para ausência do trabalhador;
 - Documento de registo da Segurança Social (SGK), SGK "hizmet dökümü".
 - (b) Caso o requerente seja agricultor:
 - Certificado de agricultor emitido pela Câmara de Agricultura.
 - (c) Caso o requerente seja empregado de uma empresa privada:
 - Registo da empresa na CÂMara de Comércio e cópia do boletim de registo de comércio;

- Declaração de situação regularizada relativa ao pagamento de impostos;
 - Registo de Segurança Social (*SGK*) e *SGK* "hizmet dökümü".
- (d) Caso o requerente seja reformado:
- Comprovativo do pagamento de pensão (sejam extratos bancários ou comprovativo de estatuto de pensionista).
- (e) Caso o requerente seja estudante:
- Certificado de estudante.
- (f) Caso o requerente seja menos de 18 anos (menor) e viaje sozinho ou na companhia de apenas um progenitor ou representante legal:
- Declaração certificada pelo Notário do seu(s) progenitor(es) (este requisito não se aplica caso o acompanhante da criança detenha a guarda total da criança).
- (g) Se o requerente for professor:
- Autorização do empregador para a ausência;
 - Documento de registo da Segurança Social (*SGK*).

2. Devem ser apresentados os seguintes documentos, tendo em consideração o **objetivo da visita**, para todos os tipos de visto *Schengen*:

- (a) Estudo:
- Convite ou garantia de acordo com a legislação nacional (para mais informações, consulte os sítios da *internet* das várias missões diplomáticas de países Schengen).
- (b) Para programas UE de educação, estágio ou *research*:
- Convite original da Universidade ou Centro de Estudos;
 - Carta da Agência Nacional Turca (Centro UE para Educação e Programas Jovens), ou da TÜBITAK, reconhecendo que o requerente está inserido num programa da EU.
- (c) Para visita de familiares ou amigos:
- comprovativo de existência de relações familiares (Tam Tekmil Vukuatli Nüfus Kayit Örneği).
- (d) Para participação em eventos ou conferências culturais ou desportivas:
- convite da entidade organizadora do event ou contrato assinado pelo prestador de serviços cultural, ou ainda, convite à elaboração de trabalhos criativos.
 - para eventos desportivos, convites dos clubes ou federações desportivas, ou acreditação confirmando a participação no evento;

– certificado do clube ou federação que envia os seus membros.

(e) Condução de Camiões no espaço *Schengen*:

- Garantia da companhia e da Associação de Transporte Rodoviário (UND), caso a companhia seja membro;
- Lista de condutores da companhia;
- Documento de registo na Segurana Social (SGK), SGK "hizmet dökümü" e lista de pagamentos SGK anteriores ao condutor;
- Certificado C2 de permissão de exportação);
- Licenças de condução nacional e internacional do condutor;
- Convite ou certificado de parceria com uma empresa da UE.

Para mais informação sobre vistos *Schengen* e documentos necessaryes, por favor consulte aqui.

http://www.secomunidades.pt/vistos/index.php?option=com_content&view=article&id=105%3Avistos-de-curta-duracao&catid=40&Itemid=97&lang=en

Informação importante para residentes em Istambul e áreas envolventes

A Embaixada de Portugal em Ancara congratula-se em informar que, desde o dia 15 de Março de 2011, o Consulado Geral da Hungria em Istambul pode emitir vistos *Schengen*, a cidadãos turcos ou estrangeiros com residência na área de Istambul e que não queiram ou não possam deslocar-se a Ancara, e desejem ir a Portugal, ao abrigo do Acordo concluído entre as Embaixadas de Portugal e da Hungria em Ancara. A documentação necessária para o pedido de visto mantém-se a mesma, conforme exposto no sítio da *internet* da Embaixada de Portugal em Ancara. A Embaixada da Hungria consultará, quando necessário e obrigatório, a lista de nacionalidades; e cobrará o emolumento respetivo ao pedido de visto. A Secção Consular da Embaixada de Portugal em Ancara continua a aceitar todos os pedidos de vistos, normalmente.

O Consulado Geral da Hungria em Istambul, situa-se em Sokak Poyracik n.º 35, Tesvikiye

Telefone: +90 212 225 55 01/+90 212 225 55 19

Fax: +90 212 296 82 48

E-mail: huconsist@domi.net.tr